



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.302, DE 29 DE JUNHO DE 2012

“Regulamenta o Programa Inclusão Digital no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e adota providências correlatas”.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- 1) A necessidade de unificar os projetos tecnológicos educacionais, que permitem a integração no meio educacional;
- 2) A importância de colaborar para a melhoria da prática educativa dos docentes da Rede Municipal de Ensino, por meio da tecnologia digital em prol da educação e dos processos de construção dos conhecimentos dos educandos;
- 3) A possibilidade de viabilização do computador portátil para uso dos docentes como forma de mídia educacional que auxiliará no seu desenvolvimento laboral.

DECRETA:

Art. 1º O Programa Inclusão Digital será efetivado junto aos docentes vinculados à Secretaria de Educação, mediante concessão, por meio de Termo de Responsabilidade constante no Anexo Único deste Decreto, de tablet a título do comodato.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do tablet os seguintes profissionais:

I – Professor do Ensino Fundamental Efetivo;

II – Professor de Educação Infantil Efetivo;

III – Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, Diretor de Escola de Ensino Fundamental, Coordenadores do Núcleo de Coordenação Infantil, Equipe Pedagógica da DAPE (Divisão de Aperfeiçoamento e Pesquisa Educacional), Coordenador Pedagógico, Vice Diretor de Escola, Supervisor de Ensino Fundamental e Infantil, Membros do Centro de Informações Educacionais da Secretaria Municipal da Educação.

§1º Os professores efetivos readaptados ou afastados em licenças prolongadas, somente farão jus ao recebimento das ferramentas tecnológicas após o retorno à regência de sala de aula.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.302, DE 29 DE JUNHO DE 2012

§2º Não farão jus ao benefício os professores efetivos que estejam atuando em outras Secretarias Municipais e professores contratados que estejam substituindo professores efetivos em afastamento legal.

§3º Na hipótese de acumulação de 2(dois) cargos docentes na Rede Municipal de Ensino, o professor somente fará jus ao comodato em um dos registros.

Art. 3º A concessão dos tablets será efetivada mediante empréstimo gratuito, na modalidade comodato, de acordo com o disposto no art. 579 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 4º Os beneficiários não poderão alienar, ceder ou doar a terceiros os tablets recebidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

Art. 5º São incumbências do professor quanto ao benefício previsto neste Decreto:

I – Manter o equipamento recebido em perfeito estado de uso, gozo e conservação, responsabilizando-se por danos ou extravio que, porventura, ocorram durante o período em que estiver sob sua guarda;

II – Registrar ocorrência junto à Delegacia de Polícia em caso de furto, roubo, caso fortuito ou força maior que acarrete na perda ou extravio do equipamento, assim como comunicar imediatamente o fato à chefia imediata, por escrito e com cópia do registro da ocorrência.

Art. 6º O equipamento deverá ser devolvido à Secretaria de Educação nos seguintes casos:

I – Readaptação do professor;

II – Exercício de cargo em órgão de outros poderes ou Secretarias Municipais por meio de convênio de cooperação técnica ou outro instrumento equivalente.

Art. 7º A Secretaria de Educação promoverá os atos necessários à transferência dos recursos tecnológicos tratados neste Decreto.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, em 29 de junho de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.302, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária Municipal de Educação

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 29/06/2012
Neiva de Barros Oliveira



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.302, DE 29 DE JUNHO DE 2012

TERMO DE RESPONSABILIDADE (Modelo I)

Pelo presente, eu, _____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Tatuí, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, registro funcional de nº _____, ocupante do cargo de _____, declaro sob as penas da lei ter recebido da Secretaria Municipal da Educação 1 (um) Tablet com as seguintes configurações: TABLET MODELO 8.4" TFT LCD, PROCESSADOR DE 1 GHZ, MEMÓRIA DDR DE 512 MB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 2.3, MEMÓRIA INTERNA 2 GB, INTERFACE SD, WI-FI 802.11 B/G/N, AUTONOMIA DA BATERIA DE 5 HORAS.

O referido equipamento nº. de série _____ sob a responsabilidade da Prefeitura de Tatuí, deverá ser por mim utilizado em conformidade com o disposto no Decreto nº. 13.302, de 29 de Junho de 2012, desde já responsabilizando-me pela guarda do equipamento acima especificado, comprometendo-me a zelar pelo mesmo, mantê-lo e devolvê-lo em boas condições de funcionamento nas situações previstas no diploma legal acima mencionado, sob pena de responder civil, criminal e administrativamente, no que couber.

Declaro ainda estar ciente dos termos do Decreto 13.302, de 29 de Junho de 2012.

Tatuí, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Professor

Nº do Patrimônio: _____



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.302, DE 29 DE JUNHO DE 2012

TERMO DE RESPONSABILIDADE (Modelo II)

Pelo presente, eu, _____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Tatuí, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, registro funcional de nº _____, ocupante do cargo de _____, declaro sob as penas da lei ter recebido da Secretaria Municipal da Educação 1 (um) Tablet com as seguintes configurações: Sistema Operacional Android 2.3, Tela LCD 7.0" multitoque, Conexão Wi-Fi 802.11 b/n/g, Processador Boxchip 1.5GHz, Memória RAM 512MB DDR III, Memória interna flash 8GB, Bateria recarregável de Lítio: 3.7V e 3000mAh (duração de 6h reproduzindo vídeos ou wi-fi ligado ou até 48h em modo standby), Resolução: 800 x 480 pixels.

O referido equipamento nº de série _____ sob a responsabilidade da Prefeitura de Tatuí, deverá ser por mim utilizado em conformidade com o disposto no Decreto nº. 13.302, de 29 de Junho de 2012, desde já responsabilizando-me pela guarda do equipamento acima especificado, comprometendo-me a zelar pelo mesmo, mantê-lo e devolvê-lo em boas condições de funcionamento nas situações previstas no diploma legal acima mencionado, sob pena de responder civil, criminal e administrativamente, no que couber.

Declaro ainda estar ciente dos termos do Decreto 13.302, de 29 de Junho de 2012.

Tatuí, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Professor

Nº do Patrimônio: _____